



LEI Nº 2.164/2024, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

**INSTITUI O DIA DO CICLISTA NO MUNICÍPIO DE
PARACURU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

WEMBLEY GOMES COSTA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto no art. 77 da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal de Paracuru aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o “Dia do Ciclista” no município de Paracuru, a ser comemorado anualmente no último sábado de novembro.

Art. 2º. O “Dia do Ciclista” passa a constar no calendário oficial de eventos do município de Paracuru.

Art. 3º. No “Dia do Ciclista”, o Poder Executivo, em parceria com organizações não governamentais, associações de ciclistas e outras entidades, poderá promover atividades voltadas para:

- Conscientização sobre a importância da utilização da bicicleta como meio de transporte sustentável;
- Incentivo ao uso da bicicleta para a melhoria da qualidade de vida e da saúde;
- Realização de eventos esportivos, passeios ciclísticos e atividades educativas;
- Promoção da segurança no trânsito e respeito aos ciclistas.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU, 19 de agosto de 2024.

WEMBLEY GOMES COSTA
Prefeito Municipal



EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 190802/2024, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACURU/CE, no uso da competência que lhe confere o art. 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará e da Lei Municipal nº 1.422/2013 de 10 de Junho de 2013 e com amparo jurisprudencial firmado no Superior Tribunal de Justiça – STJ na decisão do Recurso Especial nº 105.232 CE 1996/0053484-5, RESOLVE publicar mediante afixação no rol de entrada do Prédio da Prefeitura Municipal de Paracuru/CE, sito à Rua Coronel Meireles, nº 07, Centro, a Lei nº 2.164/2024, de 19 de agosto de 2024, nesta data.

PUBLIQUE-SE

DIVULGUE-SE; E

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU/CE, 19 de agosto de 2024.

WEMBLEY GOMES COSTA

Prefeito Municipal